



INDICAÇÃO Nº 60/2025

Súmula: Indico ao poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor MARCOS GODOY, Prefeito Municipal, sobre a necessidade de asfaltar, realizar a canalização de água, bem como a iluminação pública na Rua Silvestre - Recanto Camargo Ribeiro, Itapevi-SP.

REQUEIRO: à Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Marcos Godoy Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de asfaltar, realizar a canalização de água, bem como a iluminação pública na Rua Silvestre - Recanto Camargo Ribeiro - SP, Itapevi- SP, neste município.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

Recebemos a solicitação para providenciar pavimentação asfáltica, canalização de água, bem como a iluminação pública na Rua Silvestre - Recanto Camargo Ribeiro - SP, Itapevi-SP, neste município.

Bairros sem asfalto enfrentam diversas dificuldades que afetam diretamente a qualidade de vida dos residentes. **A ausência de pavimentação nas ruas acarreta vários problemas**, sendo o principal a dificuldade de deslocamento. Durante as chuvas, as vias se transformam em atoleiros de lama, dificultando o tráfego de pedestres e veículos. Nos dias secos, a poeira se torna um incômodo constante, comprometendo a saúde respiratória dos moradores e gerando desconforto para quem vive na área.



Ademais, **O BAIRRO NÃO TEM ÁGUA ENCANADA** e enfrenta dificuldades significativas que influenciam absurdamente a vida cotidiana da população, podendo comprometer a saúde e o desenvolvimento social, resultando em uma série de desafios, bem como o agravamento de desigualdades sociais.

Por fim, a ausência de iluminação pública no bairro coloca em risco a segurança tanto dos moradores quanto dos visitantes. A escuridão nas ruas aumenta a vulnerabilidade favorecendo comportamentos inadequados, prejudicando a sensação de segurança. Sem a iluminação adequada, a visibilidade para motoristas e pedestres fica comprometida, o que aumenta a probabilidade de acidentes, principalmente à noite. Além disso, a iluminação pública é crucial para garantir não apenas a segurança, mas também o bem-estar e a convivência harmoniosa entre os munícipes.

Lei Orgânica Do Município De Itapevi/SP

3º É assegurado a todo habitante do Município, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado e desta Lei Orgânica, dentre outros, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à religião, à proteção à maternidade, à infância e à velhice, à assistência, aos desamparados, ao transporte público, ao favorecimento para a condigna habitação e ao meio ambiente equilibrado.

Dessa forma, com o objetivo de promover o bem-estar urbano da comunidade, conforme estabelecido na lei orgânica e na Constituição Federal, **solicita-se que essa demanda seja atendida com urgência pelo setor competente, bem como que sejam fornecidas informações sobre o andamento do processo.**



Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima, distinta consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que entenderem necessários para o presente caso

Sala das Sessões Bem vindo Moreira Nery, 27 de janeiro de 2025.

Marina Dornellas - UNIÃO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4E686C7622B89Z0G>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4E68-6C76-22B8-9Z0G

